

Processo n.: @REC 19/00662296

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0247/2019, exarado no Processo n. PCR-14/00290446

Interessado: Gilmar Knaesel

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DGO

Acórdão n.: 26/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0247/2019, Processo n. PCR-14/00290446, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para:

1.1. cancelar as multas constantes dos itens 6.3.2, 6.3.2.2.1 e 6.3.2.2.2 da deliberação recorrida;

1.2. ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Gilmar Knaesel e ao Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE.

Ata n.: 3/2022

Data da Sessão: 09/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC